



Secretaria de Assuntos Jurídicos

Av. Prof. Carvalho Pinto, 207 - 4º andar - Centro - Caieiras - SP
CEP: 07700-210 - Tel. 4445-9190

LEI COMPLEMENTAR Nº 6197
(01 DE ABRIL DE 2025)

**DISPÕE SOBRE: ALTERA A
REDAÇÃO DO CAPUT DO ART. 56
DA LEI COMPLEMENTAR
MUNICIPAL Nº 5.848, DE 20 DE
ABRIL DE 2023, E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

. . . **FAÇO SABER**, que a Câmara do
Município de Caieiras aprova, e eu, **GILMAR SOARES VICENTE**, na qualidade de Prefeito
Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei.

Art. 1º. O caput do art. 56 da Lei
Complementar Municipal nº 5.848, de 20 de abril de 2023, passa a vigorar com a seguinte redação:

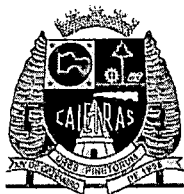
“Art. 56. A bolsa auxílio a ser paga aos
estudantes integrantes do Programa de
Estágio de Estudantes da Câmara
Municipal será de R\$ 1.600,00 (mil e
seiscentos reais) para a carga horária de
30 (trinta) horas semanais.”

Art. 4º. As despesas decorrentes da
execução desta Lei Complementar correrão por conta das dotações orçamentárias próprias,
suplementadas se necessário, nos termos do art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de
1964.

Art. 5º. Esta Lei entrará em vigor na data
de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GILMAR SOARES VICENTE
-PREFEITO MUNICIPAL-

*Lei aprovada por meio do Projeto de Lei Complementar nº 002/2025 de autoria da Mesa Diretora, registrada, nesta
data, na Secretaria do Gabinete do Prefeito e publicado no Quadro de Editais.*



Câmara Municipal de Caieiras

Rua Albert Hanser n.º 80 - Centro - Caieiras - SP. - CEP: 07700-006 - Fone/fax: (11) 4442-8399 - www.camaracaieiras.sp.gov.br

CERTIDÃO

Certifico que a Lei Complementar Municipal nº 6.197, de 01 de abril de 2025, foi publicada na Imprensa Oficial do Município de Caieiras na data de 08 de abril de 2025. O referido é verdade e dou fé. Caieiras, 09 de abril de 2025. Eu, , Gabriel de Oliveira Infante, Analista Legislativo.